



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



RELATÓRIO Nº 01, DE 2017 - CCJ

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o VETO TOTAL oposto ao Projeto de Lei nº 1.243/2016, que "Dispõe sobre Diretrizes para a promoção e inclusão de mel de abelha na merenda escolar da Rede de Ensino Público do Distrito Federal, e dá outras providências".

Relator: Deputado Prof. Reginaldo Veras

O Governador do Distrito Federal, por intermédio da Mensagem nº 02/2017-GAG, de 11 de janeiro de 2017, comunicou à Presidência desta Casa os motivos do veto total oposto ao Projeto de Lei nº 1.243/2016, de autoria conjunta de parlamentares, que dispõe sobre diretrizes para a promoção e inclusão de mel de abelha na merenda escolar da rede de ensino público do Distrito Federal, e dá outras providências.

A proposição em comento foi aprovada nos termos da redação original.

Em sua exposição de motivos, fl. 20-21, o Governador asseverou que a proposição está eivada de inconstitucionalidade formal (sic), pois violaria a separação dos poderes ao criar obrigações ao Poder Executivo, já que a matéria foi de iniciativa parlamentar.

São essas as informações que reputamos necessárias à apreciação da matéria no âmbito desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em

PRESIDENTE

**DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS
RELATOR**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PL Nº 1243 / 16
FOLHA 23 RUBRICA